



0452

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.713/94

Em 02 de Setembro de 1.994.

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Leis, abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2.207 - Dispõe sobre: Fornecimento de refrigerantes e lanches às pessoas que trabalharão nas eleições de 02 de outubro (1º turno) e 15 de novembro (2º turno - se houver) de 1.994.

Nº 2.208 - Dispõe sobre: Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1.914, de 30 de Junho de 1.989.

No ensejo renovamos os nossos protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 2 0 7**(02 DE SETEMBRO DE 1.994.)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação de sa Augusta Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre o fornecimento de refrigerantes e lanches às pessoas que trabalharão nas eleições de 03 de outubro (1º turno) e 15 de novembro (2º turno - se houver) de 1.994.

Tal propositura, senhores Vereadores, visa atender a solicitação feita pelo Juízo da 192ª Zona Eleitoral da Comarca de Franco da Rocha, através do OF/ZE/317/94, cópia em anexo.

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, ~~da Lei Orgânica deste Município de Caieiras,~~ seja a matéria, objeto da presente - propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

 **nm/nd/vam**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 2755/94

(02 de SETEMBRO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Fornecimento de re -
frigerantes e lanches às pessoas que
trabalharão nas eleições de 03 de outu
(1º turno) e 15 de Novembro (2º turno -
se houver) de 1.994.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
fornecer, gratuitamente, lanches e refrigerantes, às pessoas que
trabalharão nas eleições de 03 de outubro (1º turno) e 15 de no-
vembro (2º turno - se houver) de 1.994.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente
Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suple -
mentadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Setembro de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

AS COMISSÕES DE:

S. S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 15 / 09 / 94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

0451

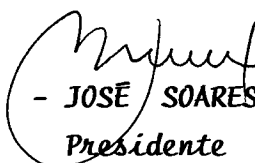
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº nº 2.755/94

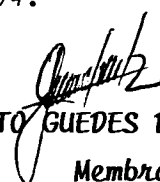
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre **Fornecimento de lanches a pessoas que trabalharão nas eleições de 02/out. (1º turno) e 15 de nov. (2º turno - se houver) de 1994.**

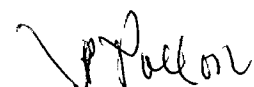
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres - colegas.

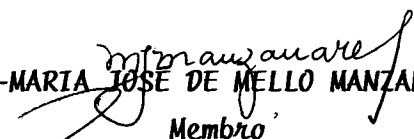
Isto posto, nosso **PARECER É FAVORÁVEL** à apreciação do Projeto de Lei apreciado.

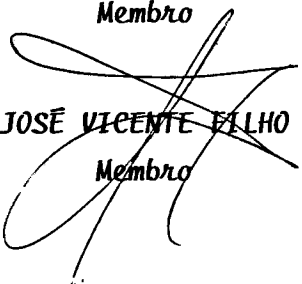
Caieiras, 15 de setembro de 1.994.


- JOSÉ SOARES -
Presidente


- JESUÍTO GUEDES DOS SANTOS -
Membro


- ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro


- MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES -
Membro


- JOSÉ VICENTE FILHO -
Membro


- PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro



JUIZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

0457

OF/ZE/317/94

FRANCO DA ROCHA, 01 DE SETEMBRO DE 1.994

SENHOR PREFEITO:

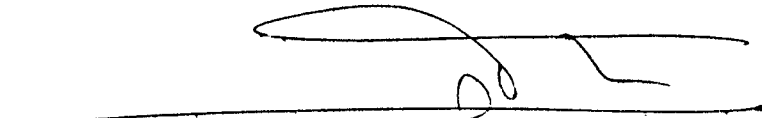
*Do Sr. Valé
Gustavo 72*

31/08

*Prof. Nívio Luiz Aranha D'Artora
PREFEITO MUNICIPAL*

PELO PRESENTE, E TENDO EM VISTA AS ELEIÇÕES DE 03 DE OUTUBRO (1º TURNO) E 15 DE NOVENBRO P.F. (2º TURNO), SE HOVER, A SEREM REALIZADAS NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO, CONFORME XEROX EM ANEXO, SOLICITO À VOSSA SENHORIA, SOBRE A POSSIBILIDADE DESTA PREFEITURA COLABORAR COM 03 (TRÊS) LANCHES E 03 (TRÊS) REFRIGERANTES A CADA UM DOS MESÁRIOS, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DE MESA, SUPLENTE, NUM TOTAL DE 07 (SETE) PESSOAS POR SEÇÃO, 02 (DOIS) AUXILIARES DA JUSTIÇA E DOCENTES DA ESCOLA, DISTRIBUÍDAS NAS 60 (SESSENTA) SEÇÕES INSTALADAS NESSE MUNICÍPIO, NOS DIAS DAS ELEIÇÕES.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO-LHE MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.


MÁRIO ROBERTO NEGRÍ IROS VELLOSO
JUIZ ELEITORAL

AO ILMO. SR.
NÍVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA
D.D. PREFEITO MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

